

Parecer Atuarial – Revisão do
Plano de Custeio decorrente dos
impactos causados pela alteração
das Hipóteses Atuariais sobre os
Encargos Atuariais do Plano de
Benefícios PORTUS 1 – PBP1
(CNPB: 19.780.005-29),
administrado pelo PORTUS
INSTITUTO DE SEGURIDADE
SOCIAL
(LIA_252017)

14 de novembro de 2017

1. Objetivo e Introdução	2
2. Apuração do Encargo Atuarial do PBP1 pela mudança das Hipóteses Atuariais	3
3. Revisão do Custo Normal do Plano PBP1 – Proposta de revisão do Custeio Normal do PBP1	6
4. Considerações Finais.....	11
Anexo 1 Fluxo Financeiro-Atuarial de receitas e Despesas Previdenciárias PBP1 - - Cenário 1	13
Anexo 2 Fluxo Financeiro-Atuarial de receitas e Despesas Previdenciárias PBP1 – Cenário 2	14
Anexo 3 Transcrições Normativas.....	15

1. Objetivo e Introdução

Este parecer tem por objetivo apresentar proposta para a revisão do custeio normal do Plano de Benefícios Portus 1 – PBP1 (CNPB 19.780.005-29) administrado pelo PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL – PORTUS, classificado na Modalidade de Benefício Definido, que se encontra fechado a adesão de novos patrocinadores e participantes, e que é patrocinado solidariamente pelas seguintes empresas: Companhia Docas do Ceará - CDC; Companhia Docas do Estado do Pará - CDP; Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; Companhia Docas do Estado da Bahia - CODEBA; Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN; Companhia Docas do Estado do Espírito Santo - CODESA; Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP; Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR; Companhia Docas da Paraíba - DOCAS-PB; Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP; Porto do Recife S/A; Instituto de Seguridade Social - PORTUS; Sociedade de Navegação Porto e Hidrovias do Estado do Amazonas - SNPH; e Superintendência do Porto de Itajaí - SPI.

Salientamos que, além dos participantes inscritos no PBP1 das empresas patrocinadoras acima descritas, o Plano também acolhe grupo de participantes vinculados à extinta empresa patrocinadora PORTOBRAS.

Além da revisão do custeio do Plano, serão apresentados os impactos monetários mensais para cada uma das patrocinadoras e categoria de participantes.

A metodologia para confeccionar este parecer foi aquela apresentada no estudo contido no documento “LIA_092016_Analise do Custo Normal do Plano”, de 07 de julho de 2016, onde definiu-se o impacto nos encargos atuariais do PBP1 derivado das mudanças nas suas hipóteses atuariais, ocorridas a partir da avaliação de encerramento do exercício de 2001 até a de 2016, para a data base de 31/12/2016.

Considerando que o PBP1 atualmente é reavaliado uma vez ano, todos os dados deste estudo foram obtidos da avaliação atuarial de encerramento do exercício do PBP1, na posição de 31/12/2016.

Quando aplicável, foi adotado algum tipo de atualização nos dados, para trazer determinados valores o mais próximo possível da data deste parecer.

Com isso, torna-se importante esclarecer que este estudo deverá ser atualizado com base na avaliação atuarial de encerramento do exercício do PBP1, na posição de 31/12/2017, assim que a mesma estiver finalizada.

Por fim, cumpre esclarecer que o PORTUS está sob intervenção Federal decretada pela Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar em 22 de agosto de 2011, através da portaria nº 459, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2011.

2. Apuração do Encargo Atuarial PBP1 pela mudança das Hipóteses Atuariais

A parcela estimada do encargo atuarial proveniente da elevação do custo do PBP1 pela alteração das suas hipóteses atuariais, foi obtida pela diferença entre os resultados das avaliações atuariais geradas com data base e base de dados posicionadas em 31/12/2016, sendo a primeira realizada com base nas metodologias e hipóteses vigentes para o encerramento do exercício de 2016 e a outra com a base nas do exercício do 2000.

Portanto, tanto a data base da avaliação, como a base de dados considerada nos programas de avaliação, como também, os valores econômicos considerados nos cálculos foram posicionados em 31/12/2016.

Desta maneira, foi possível estimar o impacto global para o PBP1 pela alteração das hipóteses atuariais nesse momento.

Abaixo seguem dois quadros contendo as hipóteses, métodos e regimes de financiamento e outros conceitos adotados nas avaliações atuariais acima mencionadas.

Quadro 1 – Descrição das hipóteses atuariais utilizadas em cada programa de avaliação e seu impacto qualitativo (teórico):

Hipóteses Atuariais	Descrição em 31/12/2016	Descrição em 30/06/2000	Impacto no Encargo Atuarial
Tábua de Mortalidade Geral	AT – 2000 Basic Masculina	EB7 – 75	Aumenta o valor atual dos benefícios e das contribuições futuras.
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Winkelevoss	Experiência das CAP	Reduz o valor atual dos benefícios e das contribuições futuras.
Tábua de Entrada em Invalidez	Hunters	Álvaro Vindas	Reduz o valor atual dos benefícios e aumenta o valor das contribuições futuras.
Tábua de Morbidez	Experiência PBP1 de 01/01/2007 a 31/12/2012	Experiência STEA	Reduz o valor atual dos benefícios e aumenta o valor das contribuições futuras.
Rotatividade Geral	Nula	Função monótona não crescente de idade: -5,0% a.a até 47 anos, zero a partir de 48 anos	Aumenta o valor atual dos benefícios e das contribuições futuras.
Taxa Real de Crescimento Salarial	Portobrás: 0,00% a.a.; Portus: 0,00% a.a.; CODOMAR: 1,00% a.a.; CDC: 0,00% a.a.; CODERN: 2,00% a.a.; CODEBA: 0,00% a.a.; CDP: 0,00% a.a.; CDRJ: 0,00% a.a.; APR: 0,00% a.a.; DOCAS-PB: 0,00% a.a.; CODESA: 2,00% a.a.; CODESP: 2,00% a.a.; SPI: 0,00% a.a.; EMAP: 1,00% a.a.; e SNPH: 0,00% a.a.	1,06% a.a.	Aumenta o valor atual dos benefícios e reduz o valor atual das contribuições futuras.
Taxa Real de Juros	4,81% a.a.	6,00% a.a.	Aumenta o valor atual dos benefícios e das contribuições futuras.

Liability - Serviços Técnicos em Atuária

Hipóteses Atuariais	Descrição em 31/12/2016	Descrição em 30/06/2000	Impacto no Encargo Atuarial
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,01%	95,76%	Aumenta o valor atual dos benefícios e das contribuições futuras.
Fator de Capacidade dos Salários	98,01%	95,43%	Aumenta o valor atual das contribuições futuras.
Fator de Capacidade do INSS	98,01%	95,76%	Aumenta o valor atual dos benefícios e das contribuições futuras.
Indexador do Plano	INPC – IBGE	INPC – IBGE	Nulo
Composição de Família de Pensionistas	<p><u>Encargo de Ativo, Autopatrocinado e Remido:</u></p> <p>O participante terá 83% de chance de possuir um dependente vitalício válido, com um percentual de continuidade de 62% e com diferenças de idade, para o participante do sexo masculino é 3,16 anos mais velho do que o seu dependente vitalício, e o participante do sexo feminino é 5,98 anos mais novo do que o seu dependente vitalício</p> <p><u>Encargo de Assistidos</u> (aposentados e pensionistas): família real.</p>	Hipótese de Continuidade (benefício de pensão): foi considerado o conceito de Hx, encargo médio de herdeiros por morte de participante de idade x, estabelecido pelo ajustamento de valores obtidos por amostragem de cerca de 1.000 grupos familiares estratificados em classes etárias quinquenais	Aumenta o valor atual dos benefícios futuros em reversão em pensão e de pensão, por falecimento.
Novos Entrados	Não considerado	Não considerado	Nulo

Quadro 2 – Descrição dos métodos e regimes de financiamento e outras informações de cada programa e seu impacto qualitativo (teórico):

Métodos e Outros	Descrição em 31/12/2016	Descrição em 30/06/2000	Impacto no Encargo Atuarial
Método Financeiro e Regime de Financiamento	Método Agregado e Regime Financeiro de Capitalização	Método Agregado e Regime Financeiro de Capitalização	Nulo
Plano de Custeio	<p>Plano de Custeio Atual com decisões do TCU para pensão:</p> <p><u>Ativos:</u> tabela de Contribuição vigente sobre o Salário de Participação;</p> <p><u>Aposentados:</u> 10% sobre o valor da suplementação; e</p> <p><u>Pensionistas:</u> 6% sobre o valor da suplementação, observando decisões TCU para as Patrocinadoras.</p> <p>A taxa de Administração é de 6% sobre as suplementações/benefícios e as contribuições do Plano.</p>	<p>Plano de Custeio com vigência para o exercício de 2001, conforme definido na avaliação atuarial do encerramento do exercício de 2000.</p> <p><u>Ativos:</u> tabela de Contribuição sobre o Salário de Participação; e</p> <p><u>Aposentados:</u> 10% sobre o valor da suplementação.</p> <p>A taxa de Administração é de 15% sobre as contribuições do Plano.</p>	Reduz o valor atual dos benefícios futuros e aumenta o valor atual das contribuições futuras.

Liability - Serviços Técnicos em Atuária

Métodos e Outros	Descrição em 31/12/2016	Descrição em 30/06/2000	Impacto no Encargo Atuarial
Regra INSS	Para o cálculo do Benefício do INSS foi considerada a metodologia presente na Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, sendo, portanto, diferente da considerada na avaliação original, que aplicou a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1981.	Para o cálculo do Benefício do INSS foi considerada a metodologia presente na Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, sendo, portanto, diferente da considerada na avaliação original, que aplicou a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1981.	Nulo
Anuidades	Postecipadas Mensais	Antecipadas Anuais com critério para subperíodos mensais.	Reduz o valor atual dos benefícios e das contribuições futuras.
Valores de Cálculo: Base de dados, inss, sm, vpc e pico	31/12/2016	31/12/2016	Nulo
Demais detalhes --> consultar	Relatório Atuarial da avaliação atuarial anual de 2016	Relatório Atuarial da avaliação atuarial da rtsa de 2000	Não mensurado

Nono quadro 3 apresentamos os resultados das provisões matemáticas de forma sintética para as duas avaliações.

Quadro 3 – Impacto quantitativo global pela mudança das hipóteses, métodos e outros:

Hipótese, Métodos e Outros	1) Programa de 12/2000 em R\$	2) Programa de 12/2016 em R\$
Provisões Matemáticas	2.569.753.642,68	3.871.491.868,84
Benefícios Concedidos	1.334.933.980,76	2.132.382.167,63
Benefícios a Conceder	1.234.819.661,92	1.739.109.701,21
Impacto Hipóteses Atuariais- diferença entre 2 e 1:		1.301.738.226,16

Esse impacto equivale a 33,62%% (R\$ 1.301.738.226,16 / R\$ 3.871.491.868,84) do Passivo Atuarial do Plano em 31/12/2016.

Assim, podemos perceber que, do atual déficit técnico do PBP1 de R\$ 3,6 bilhões, o valor de R\$ 1,3 bilhão refere-se, basicamente, às mudanças relativas às hipóteses atuariais utilizadas pelo Plano desde o exercício de 2001, pois foi naquela avaliação que ocorreu a primeira mudança significativa de hipótese atuarial, onde a tábua de mortalidade geral que passou a vigor a partir daquele momento foi a AT-49 no lugar da EB-75.

De uma maneira geral, podemos considerar, com base nas mudanças observadas no período do ano de 2000 a 2016, que os impactos de maior participação no valor do R\$ 1.3 bilhões ocorreram por conta das seguintes alterações:

- Tábua de mortalidade geral: de EB-75 para AT-2000 Basic Male → Impacto aproximado de 20% sobre os encargos totais do Plano; e
- Taxa real de juros anual: de 6% para 4,81% → Impacto aproximado de 10% sobre os encargos totais do Plano.

3. Revisão do Custo Normal do Plano PBP1 – Proposta de revisão do Custeio Normal do PBP1

Nesta etapa do parecer iremos apresentar a proposta de revisão para o custeio do Plano com base no impacto apresentado no capítulo 2, de aproximadamente R\$ 1,3 bilhão.

A metodologia considerada para esta proposta traz como premissa ajustar o Custeio do Plano atual com base na incorporação do custo proveniente das mudanças das hipóteses atuariais do PBP1, ou seja, aumentar o valor das suas contribuições normais, através do financiamento deste custo pelo valor atual das folhas salariais e dos benefícios futuros do PBP1 conforme segue abaixo:

Quadro 4 – Valor presente das folhas salariais e de benefícios futuros em 31/12/2016:

Categories de Participantes	Tipo da Folha Futura	Valor Presente em R\$
Ativos e Autopatrocinados com tempo faltante para entrada em benefício programado pelo PBP1 maior do zero meses	Salários de Participação PBP1	273.165.453,73
Ativos e Autopatrocinados com tempo faltante para entrada em benefício programado pelo PBP1 igual a zero meses	Suplementações com Reversão em Pensão PBP1	1.170.549.731,48
Aposentados Programados	Suplementações com Reversão em Pensão PBP1	1.715.414.032,47
Aposentados Invalidez	Suplementações com Reversão em Pensão PBP1	116.225.228,43
Pensionistas	Suplementações PBP1	412.928.917,01
Total		3.688.283.363,12

Podemos perceber que, de forma global para participantes, assistidos e patrocinadoras, em 31/12/2016, o impacto em termos percentuais atribuível a todos é de 35,2939% ao mês a mais do que os atuais percentuais de custeio praticados, sobre as folhas de salários de participação e suplementação.

O percentual de 35,2939% foi apurado pela divisão entre o impacto das hipóteses atuariais e o total das folhas futuras, conforme segue: R\$ 1.301.738.226,16 / R\$ 3.688.283.363,12.

Considerando o conceito de limite paritário apontado pela Lei Complementar nº 108/01 e as regras da proporção contributiva trazidas pela Lei Complementar nº 109/01 e Resolução CGPC nº 26/2008 com suas posteriores alterações, entre participantes e assistidos de um lado e as patrocinadoras do outro, a proposta de percentual a ser incorporada para cada um dos lados seria de 17,6469% a mais sobre o custeio normal atual do Plano.

Sobre este percentual deve ser ainda aplicado a taxa de carregamento administrativo de 6% ao mês, assim, resultando na seguinte distribuição:

Quadro 5 – Custeio normal do Plano - atual e proposta de revisão em termos percentuais – 31/12/2016:

Categoria	Participante	Patrocinadora
Custeio Atual Bruto – Resultado Avaliação Atuarial de 31/12/2016		
Ativos (*)	8,9834%	8,9834%

Liability - Serviços Técnicos em Atuária

Categoria	Participante	Patrocinadora
Autopatrocinaados (*)	26,8163%	0,0000%
Aposentados	10,0000%	10,0000%
Pensionistas	6,0000%	0,4376%
Novo Plano de Custeio Proposto Bruto – Resultado Avaliação Atuarial de 31/12/2016		
Ativos (*)	27,7567%	27,7567%
Autopatrocinaados (*)	64,3630%	0,0000%
Aposentados	28,7733%	28,7733%
Pensionistas	24,7733%	24,7733%

(*) Apurado com base na taxa média de contribuição sobre o Salário de Participação, pois esta categoria contribui com base em uma tabela contendo percentuais de contribuição com base na idade de entrada no PBP1.

As contribuições dos participantes ativos e autopatrocinados serão apuradas com base nos percentuais previstos no quadro 6, apresentada nos moldes historicamente praticados para o PBP1.

Quadro 6 – Tabela de com percentuais de contribuição para os participantes ativos e autopatrocinados com base na proposta de revisão do custeio do Plano:

Idade em anos completos na Data da Inscrição no Plano	Percentual sobre todo Salário de Participação	Percentual sobre o excesso do Salário de Participação em relação à 50% Teto de Contribuição do INSS	Percentual sobre o excesso do Salário de Participação em relação ao Teto de Contribuição do INSS
até 18 anos	20,65%	2,50%	8,75%
19 anos	20,71%	2,50%	8,75%
20 anos	20,77%	2,50%	8,75%
21 anos	20,84%	2,50%	8,75%
22 anos	20,90%	2,50%	8,75%
23 anos	20,96%	2,50%	8,75%
24 anos	21,02%	2,50%	8,75%
25 anos	21,09%	2,50%	8,75%
26 anos	21,15%	2,50%	8,75%
27 anos	21,21%	2,50%	8,75%
28 anos	21,27%	2,50%	8,75%
29 anos	21,34%	2,50%	8,75%
30 anos	21,40%	2,50%	8,75%
31 anos	21,46%	2,50%	8,75%
32 anos	21,52%	2,50%	8,75%
33 anos	21,59%	2,50%	8,75%
34 anos	21,65%	2,50%	8,75%
35 anos	21,71%	2,50%	8,75%
36 anos	21,77%	2,50%	8,75%
37 anos	21,84%	2,50%	8,75%
38 anos	21,90%	2,50%	8,75%
39 anos	21,96%	2,50%	8,75%
40 anos	22,02%	2,50%	8,75%
41 anos	22,09%	2,50%	8,75%
42 anos	22,15%	2,50%	8,75%
43 anos	22,21%	2,50%	8,75%
44 anos	22,27%	2,50%	8,75%
45 anos	22,34%	2,50%	8,75%
46 anos	22,40%	2,50%	8,75%
47 anos	22,46%	2,50%	8,75%
48 anos ou mais	22,52%	2,50%	8,75%

Liability - Serviços Técnicos em Atuária

Outro fato importante é que os participantes ativos e autopatrocinados terão os seguintes percentuais mínimo, médio e máximos de contribuição respectivamente: 20,8363%; 27,7567%; e 30,2246%.

Em termos monetários mensais, com base nas informações de 31/12/2016, o valor das contribuições normais dos participantes e assistidos e patrocinadoras seriam de aproximadamente R\$ 9,9 e R\$ 9,0 milhões, respectivamente.

No quadro 7 apresentamos a abertura das contribuições por categoria, apresentado seu valor líquido da taxa de carregamento administrativo, o valor da sua taxa de carregamento administrativo e o seu valor bruto.

Quadro 7 – Custeio normal do Plano – atual e proposta de revisão em termos monetários – 31/12/2016 – valores mensais:

Categoria	Contribuição Mensal Participantes em R\$			Contribuição Mensal Patrocinadora em R\$ (Proposta)		
	Líquida	Administrativa	Bruta	Líquida	Administrativa	Bruta
Participantes Ativos	5.063.731	323.217	5.386.947	5.063.731	323.217	5.386.947
Participantes Autopatrocinados	47.627	3.040	50.667	-	-	-
Aposentados Programados	3.203.849	204.501	3.408.350	3.105.241	198.207	3.303.448
Aposentados Inválidos	208.102	13.283	221.386	203.847	13.011	216.858
Pensionistas	709.476	45.286	754.762	653.772	41.730	695.502
Total	9.232.786	589.327	9.822.112	9.026.591	576.165	9.602.755

No quadro 8 estamos apresentando a estimativa de contribuições para cada uma das Patrocinadoras, com base no novo Plano de Custeio.

Quadro 8 – Custeio normal do Plano - proposta de revisão em termos monetários por Patrocinadora – 31/12/2016 – valores mensais:

Patrocinadoras	Em nome dos Ativos	Em nome dos Aposentados Programados	Em nome dos Aposentados por Invalidez	Em nome dos Pensionistas	Total
PORTOBRÁS	-	-	-	-	-
PORTUS	25.339,6	24.806,6	1.129,3	1.934	53.209
CODOMAR	20.688,9	51.874,1	1.905,1	12.071	86.540
CDC	169.282,1	113.805,2	1.647,9	16.805	301.540
CODERN	302.254,1	105.848,5	16.623,5	23.951	448.677
CODEBA	358.607,9	152.803,1	28.895,1	38.173	578.479
CDP	433.207,5	73.427,0	4.305,4	18.992	529.932
CDRJ	1.332.949,0	537.233,0	45.390,2	168.982	2.084.554
PORTO DO RECIFE	123.092,6	9.550,5	1.070,9	1.153	134.867
DOCAS PB	5.549,0	8.909,0	1.850,0	520	16.828
CODESA	446.896,2	207.503,2	15.402,6	39.874	709.676
CODESP	2.110.763,4	1.947.446,0	97.084,6	368.366	4.523.660
SPI	23.465,1	48.544,3	1.553,6	2.358	75.921
EMAP	31.774,9	2.045,0	-	-	33.820
SNPH	3.077,0	19.652,2	-	2.324	25.053
Total	5.386.947,4	3.303.447,8	216.858,1	695.502	9.602.755

Os resultados da avaliação atuarial em 31/12/2016 considerando o novo custeio seguem no quadro abaixo.

Quadro 9 – Demonstrações Atuariais do PBP1 em 31/12/2016 considerando a proposta de revisão do custeio normal e o atual nível de custeio praticado pelo PBP1:

Contas Patrimoniais	Novo Custeio em 31/12/2016 em R\$	Atual Custeio em 31/12/2016 em R\$	Diferença em 31/12/2016 em R\$
Patrimônio de Cobertura	225.438.338	225.438.338	0
Provisões Matemáticas	2.440.949.834	3.820.523.348	-1.379.573.514
Benefícios Concedidos	1.455.123.752	2.132.382.168	-677.258.415
Benefícios a Conceder	1.036.794.602	1.739.109.701	-702.315.099
Provisões Matemáticas a Constituir	50.968.521	50.968.521	0
Resultado Técnico	-2.215.511.496	-3.595.085.010	1.379.573.514
Duração do Passivo do Plano (Metodologia PREVIC) em anos	11,19	11,19	
Limite do Déficit (1% x (11,19 – 4)) x PM em 31/12/2016 em R\$	179.168.930	278.360.265	
Resultado Técnico a ser equacionado	-2.036.342.567	-3.316.724.745	

Entretanto, de nada vale apresentar uma proposta que não tenha como atingir os seus objetivos, que segundo o Portus deve ser de manter o Plano solvente durante determinado prazo onde deverão ser realizados estudos específicos para revisar os valores relativos a determinadas dívidas vinculadas a retirada de patrocínio da extinta patrocinadora Portobrás, Reserva de Tempo de Serviço Passado e contribuições não pagas ou paga em atraso pelas patrocinadoras, em favor do PBP1, por exemplo.

Portanto diante disto, precisamos analisar a solvência do PBP1 durante o período com base na proposta de revisão do seu custeio normal, sem considerar, neste momento, a instituição de contribuição extraordinária/adicional relativa ao valor do déficit técnico remanescente de R\$ 2.036.342.567.

Para tanto, elaboramos dois fluxos financeiro-atuarial com despesas e receitas previdenciárias (Anexo 1 e 2), considerando o cenário atual e o proposto (via alteração do plano de custeio) até o ano de 2019:

3.1. Cenário Atual – sem alteração do plano de custeio

Premissas:

- Consideramos como assistidos todos os participantes ativos e autopatrocinados aptos a se aposentarem de forma integral e plena pelo PBP1, fazendo assim, com que a folha de despesas no fluxo seja maior do que a efetivamente paga pelo PORTUS em agosto de 2017 e para os anos seguintes;
- Consideramos, para o grupo descrito acima, que o fluxo de suas contribuições para o Plano foi com base no custeio para os assistidos e não como ocorre atualmente, onde as suas contribuições são com base no custeio dos ativos e autopatrocinados;
- Em todos os fluxos de despesas previdenciárias foram consideradas expectativas com pagamento do benefício de pecúlio (antecipação e por falecimento) e pagamentos de

pensão por morte, já que fluxos consideram também premissas atuariais além das financeiras;

- d) Os fluxos do exercício de 2017, com despesas e receitas previdenciárias do PBP1, foram posicionados para agosto de 2017; e
- e) O Patrimônio de Cobertura do Plano considerado foi aquele registrado em 31/08/2017, a taxa real de juros anual utilizada foi de 4,81% ao ano e taxa de carregamento administrativo do plano de 6% ao mês.

Sob essas condições, analisando-se o fluxo obtido (Anexo 1), iremos perceber que ao final do exercício de 2019 o Plano passa a não ter mais patrimônio para garantia dos benefícios oferecidos por ele. **Ressalta-se que o patrimônio necessário à administração de uma eventual liquidação extrajudicial da Entidade não foi considerado nesse fluxo.**

3.2. Cenário Proposto: com alteração do plano de custeio

Premissas:

- a) Consideramos, para o grupo de ativos e autopatrocinados aptos a se aposentarem de forma integral e plena pelo PBP1, a folha de contribuição deles como ativos e autopatrocinados em agosto de 2017, considerando nulas as premissas de receitas e despesas descrita nas letras “a” e “b” do **Cenário Atual**;
- b) Consideramos a aplicação da proposta de revisão do custeio do Plano para todas as contribuições, tratada neste parecer (quadro 5), para participantes, assistido e patrocinadoras, observando a premissa descrita acima.
- c) Realizamos o seguinte exercício para o exercício de 2018 e 2019: definir o **percentual de entrada gradual em benefício dos atuais participantes ativos e autopatrocinados aptos a se aposentarem de forma integral e plena pelo PBP1**, de tal modo que o fluxo de receitas e despesas previdenciárias convirja para um patrimônio de cobertura mínimo de R\$ 150 milhões ao final do exercício de 2018 e 2019. A hipótese de mínimo patrimonial tem por objetivo definir montante necessário à administração de uma eventual liquidação extrajudicial da Entidade não foi considerado nesse fluxo.
 - Redução da incidência no fluxo de contribuições dos participantes ativos e autopatrocinados elegíveis como participantes ativos e autopatrocinados e, em contrapartida, majoração do fluxo de contribuições para este grupo como se aposentados estivessem pelo Plano; e
 - Majoração do fluxo das despesas previdenciárias considerando a hipótese de entrada do grupo de participantes ativos e autopatrocinados elegíveis em gozo de benefício pelo Plano.

- f) Em todos os fluxos de despesas previdenciárias foram consideradas expectativas com pagamento do benefício de pecúlio (antecipação e por falecimento) e pagamentos de pensão por morte, já que fluxos consideram também premissas atuariais além das financeiras;
- g) Os fluxos do exercício de 2017, com despesas e receitas previdenciárias do PBP1, foram posicionados para agosto de 2017; e
- h) O Patrimônio de Cobertura do Plano considerado foi aquele registrado em 31/08/2017, a taxa real de juros anual utilizada foi de 4,81% ao ano e taxa de carregamento administrativo do plano de 6% ao mês.

Sob essas condições, analisando-se o fluxo obtido (Anexo 2), chegamos a um percentual de ingresso em benefício pelo Plano para o ano alvo de 2018 principalmente, e para ano de 2019, como uma espécie de margem de segurança caso seja necessário aguardar pela finalização de algum estudo, por tempo maior do que o esperado, conforme segue:

- a) Percentual estimado de ingresso em benefício de aposentadoria programa pelo PBP1 para o exercício de 2018 para os participantes ativos e autopatrocinados elegíveis a um benefício em 2017: 60%, resultando em um Patrimônio de Cobertura ao final do ano de 2018 de R\$ 231.290.673; e
- b) Percentual estimado de ingresso em benefício de aposentadoria programa pelo PBP1 para o exercício de 2019 para os participantes ativos e autopatrocinados elegíveis a um benefício em 2017 e 2018: 2% a mais de ingressos do que o considerando acima, resultando em um Patrimônio de Cobertura ao final do ano de 2019 de R\$ 150.527.294.

Lembramos que estes percentuais têm por objetivo achar o ponto de equilíbrio relativo ao ingresso gradual dos benefícios de aposentadoria programada pelo PBP1 durante o ano de 2018 e 2019 com margem de segurança.

4. Considerações Finais

Inicialmente, devemos reforçar que a possibilidade de revisão do custeio normal do Plano, proposto neste parecer, não equacionará a atual situação de déficit técnico do Plano, apenas reduzirá seu valor pela previsão de ingresso de mais recursos ao PBP1 através do novo custeio.

Por isso, torna-se inevitável a introdução da alíquota suplementar/extraordinária impreterivelmente até janeiro de 2019 para equacionar o restante do déficit técnico do Plano, em conjunto com a política de entrada gradual em benefício no Plano, sugerida neste estudo, para suportar o restante do déficit técnico e permitir a liquidez e solvência necessária para o Plano.

Ainda neste contexto, alteramos que para qualquer alteração no Plano de Custeio (neste caso na figura de proposta alternativa para equacionamento parcial do déficit técnico) será precedida das seguintes obrigações:

- a) Caberá ao Conselho Deliberativo da entidade fechada aprovar o plano de equacionamento de déficit, atualmente na figura do interventor;
- b) O plano de equacionamento de déficit aprovado deverá ser disponibilizado aos participantes, assistidos e patrocinadores e ao órgão fiscalizador; e
- c) A proposta de equacionamento do déficit técnico do Plano para ser efetivada deverá ser aprovada também, por todas as suas Patrocinadoras e pelo órgão oficial que fiscaliza as atividades das patrocinadoras, com base em estudo específico.

Lembramos que, quando da avaliação atuarial do PBP1 referente ao encerramento do exercício de 2017, as seguintes situações em relação a este estudo serão avaliadas:

- a) Redução da taxa de carregamento administrativo;
- b) Definição da política de entrada em benefício gradual dos atuais participantes ativos e autopatrocinados, de forma que se preserve a solvência do patrimônio do PBP1 pelo período definido entre o Portus e as patrocinadoras do PBP1, considerando o valor mínimo de patrimônio necessário ao PBP1 de R\$ 150 milhões; e
- c) Revisão dos valores relativos a proposta do Plano de Custeio e das Provisões Matemáticas do PBP1 apresentadas neste parecer, caso seja necessário.

Um fato importante é que a taxa de carregamento administrativo poderá passar de 6% para 4% ao mês durante o exercício de 2018 e para 3% ao mês no exercício de 2019.

Por fim, lembramos que a data de início da vigência desta proposta de revisão do custeio do PBP1, caso aceita pelas partes, deverá ser acertada entre a entidade Portus e as Patrocinadoras do PBP1, não devendo extrapolar a data de 01/04/2018.

Liability - Serviços Técnicos em Atuária

Devemos lembrar que, para definição desta data, deve-se observar os prazos legais estabelecidos pela Resolução CGPC nº 26/2008 e suas posteriores alterações.

Sendo essas as informações julgadas necessárias ao encaminhamento da proposta de alteração do plano de custeio do PBP1, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, apresentando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Luciano Duarte
Consultor Liability
Atuário MIBA nº 1.111

Anexo 1

Período	Patrimônio de Cobertura Inicial	Receitas Regulares Ativos Líquida DA	Receitas Regulares Ativos em Benefício Líquida DA	Receitas Regulares Assistidos Líquida DA	Receitas Extra. RTSA Líquida DA	Despesas Previdenciárias Grupo Benefícios Concedidos com DA	Despesas Previdenciárias Grupo Benefícios a Conceder com DA	Patrimônio de Cobertura Final
01/08/17	275.890.362,31	23.291.083	31.182.661	61.349.715	12.356.031	144.791.980	59.197.952	211.338.797
31/12/18	211.338.797	27.754.936	50.722.569	89.677.171	18.534.046	212.632.612	96.432.573	96.219.141
31/12/19	96.219.141	20.978.740	54.310.206	87.202.735	3.290.227	207.761.907	104.396.424	- 49.008.151

Anexo 2

Período	Patrimônio de Cobertura Inicial	Receitas Regulares Ativos Liquida DA	Receitas Regulares Ativos em Benefício Liquida DA	Receitas Regulares Assistidos Liquida DA	Receitas Extra. RTSA Liquida DA	Despesas Previdenciárias Grupo Benefícios Concedidos com DA	Despesas Previdenciárias Grupo Benefícios a Conceder com DA	Patrimônio de Cobertura Final
01/08/17	275.690.362	88.121.658	-	62.563.134	12.356.031	144.489.473	-	294.241.712
dez/18	294.241.712	71.241.870	31.287.246	91.468.066	18.534.046	212.182.195	63.300.073	231.290.673
dez/19	231.290.673	69.817.033	34.548.081	88.958.504	3.290.227	207.315.560	70.061.665	150.527.294

Anexo 3

LEI COMPLEMENTAR nº 108/2001

“Art. 6º O custeio dos planos de benefícios será responsabilidade do patrocinador e dos participantes, inclusive assistidos.
§ 1º A contribuição normal do patrocinador para plano de benefícios, em hipótese alguma, excederá a do participante, observado o disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e as regras específicas emanadas do órgão regulador e fiscalizador.

(..)

§ 3º É vedado ao patrocinador assumir encargos adicionais para o financiamento dos planos de benefícios, além daqueles previstos nos respectivos planos de custeio.” (grifo nosso)

EMENDA CONSTITUCIONAL nº 20/1988

“Art. 5º O disposto no art. 202, § 3º, da Constituição Federal, quanto à exigência de paridade entre a contribuição da patrocinadora e a contribuição do segurado, terá vigência no prazo de dois anos a partir da publicação desta Emenda, ou, caso ocorra antes, na data de publicação da lei complementar a que se refere o § 4º do mesmo artigo.” (grifo nosso)

LEI COMPLEMENTAR nº 109/2001

“Art. 18. O plano de custeio, com periodicidade mínima anual, estabelecerá o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 1º O regime financeiro de capitalização é obrigatório para os benefícios de pagamento em prestações que sejam programadas e continuadas.

§ 2º Observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, o cálculo das reservas técnicas atenderá às peculiaridades de cada plano de benefícios e deverá estar expresso em nota técnica atuarial, de apresentação obrigatória, incluindo as hipóteses utilizadas, que deverão guardar relação com as características da massa e da atividade desenvolvida pelo patrocinador ou instituidor.

§ 3º As reservas técnicas, provisões e fundos de cada plano de benefícios e os exigíveis a qualquer título deverão atender permanentemente à cobertura integral dos compromissos assumidos pelo plano de benefícios, ressalvadas excepcionalidades definidas pelo órgão regulador e fiscalizador.” (grifo nosso)